



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Quarta-feira • 2 de Junho de 2021 • Ano • Nº 1277

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Lei Nº 777/2021, De 02 De Junho De 2021** - Fixa O Valor Para Pagamento De Obrigações De Pequeno Valor/RPV, Decorrentes De Decisões Judiciais, Nos Termos Do Art. 100. Parágrafos 3º E 4º Da Constituição Federal.
- **Decreto Financeiro Nº 024/21 De Junho De 2021** - Abre Crédito Suplementar Por Anulação De Dotação No Orçamento Programa 2021.
- **Decreto Nº 025/21 De Junho De 2021** - Altera O Quadro De Detalhamento De Despesa-QDD Do Poder Executivo Relativo Ao Exercício De 2021.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

LEI Nº 777/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Boninal - Bahia, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Parágrafo Único – Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até limite do teto do maior benefício do regime geral da previdência social, vigentes à época da expedição da Requisição de Pequeno Valor.

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 3º - A Assessoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Art. 5º As requisições de pequeno valor cujo trânsito em julgado da decisão tenha ocorrido antes da entrada em vigor desta Lei observarão o limite de 30 (trinta) salários mínimos.

Art. 6º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 02 de junho de 2021.

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA

-Prefeita de Boninal-

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

Decretos

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

C.N.P.J.: 13.922.612/0001-83

Município: Boninal

DECRETO FINANCEIRO Nº 024/21 de Junho de 2021

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2021.

A PREFEITA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000768/20 de 4 de DEZEMBRO de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	SECRETARIA	DE	INFRAESTRUTURA	E	TRANSPORTES
06.06	SECRETARIA	DE	INFRAESTRUTURA	E	TRANSPORTES
(373) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0.1.0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				10.000,00
Total da Unidade:					10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL					
08.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
(30) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.023-6.1.0002	- Serviços de Consultoria				50.000,00
Total da Unidade:					50.000,00
Total Suplementação:					60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA


(210) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-7.1.0001 - Material de Consumo 10.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
C.N.P.J.: 13.922.612/0001-83
Município: Boninal

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(212) 3.3.90.39.00.00.00.2.018-7.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Unidade:	60.000,00
Total Anulação:	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Prefeita, 1 de Junho de 2021.



Celeste Augusta Araujo Paiva
Prefeita

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	10.000,00	0,00
Fonte: 6.1.02	50.000,00	0,00
Fonte: 7.1.01	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	60.000,00

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

C.N.P.J.: 13.922.612/0001-83

Município: Boninal

DECRETO Nº 025/21 de Junho de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.

A PREFEITA do Município de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 774, de 18 de Março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste DECRETO, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita), 1 de Junho de 2021.



CELESTE AUGUSTA ARAUJO PAIVA
PREFEITA

Decreto N.º 000025/21

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA(S) DESPESA(S) - QDD

Órgão / Unidade	Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/ Modalidade	Natureza Despesa			Alteração	
			Detalhamento	Fonte Recurso		(Em R\$)	
Código	Denominação		Elemento		Reforço	Anulação	
06.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES				50.000,00	50.000,00	
06.06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES				50.000,00	50.000,00	
15.452.006.2.034	FEP - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL/ROYALT	3.3.90	30	2.0042 (0042).4	50.000,00	0,00	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

C.N.P.J.: 13.922.612/0001-83

Município: Boninal

Decreto N.º 000025/21

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA(S) DESPESA(S) - QDD

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação	Funcional Programática / Ação	Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)	
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
06.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES				50.000,00	50.000,00
06.06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES				50.000,00	50.000,00
15.452.008.2.034	- FEP - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL/ROYALT	3.3.90	39	.2.0042 (0042).4	0,00	50.000,00
				Total do Grupo:	50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00	50.000,00



CELESTE AUGUSTA ARAUJO PAIVA
PREFEITA